



**Proposição:** PLEIC - PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR  
**Número:** 000018/2025

<b>OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS</b>
Em: 30/04/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**Altera a Lei Nº 6910, de 31 de maio de 1986 e suas alterações.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º-São criados os núcleos rurais nas áreas de plantio de hortaliças, legumes e similares, atividade familiar ou não e exercício de atividade agrícola e de características rurais, situadas no perímetro urbano do município.

Parágrafo Único - Além dos usos autorizados já para área rural do município ficam autorizados também os usos e modelos de ocupação estabelecidos para ZR 1 - Zona residencial 1-Corredor, para estes núcleos rurais.

Art. 2º - Os limites geográficos destes núcleos urbanos serão definidos por regulamentação em decreto do executivo

Art. 3º - Esta lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 30 de abril de 2025.



José Márcio Lopes Guedes  
Vereador Zé Márcio-Garotinho - PDT

